

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: AVANTSEC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 17.625.177/0001-86; KASMED IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CNPJ: 19.006.720/0001-92 e RENATO BOARETO CONSULTORIA, CNPJ: 30.646.239/0001-02.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA., CNPJ: 04.086.552/0001-15; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ: 04.187.384/0001-54; PERFECT ASSESSORIA EM LICITAÇÃO LTDA, CNPJ: 42.051.768/0001-34; PRLV INDÚSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA., CNPJ: 3.089.180/0002-60; VIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – ME, CNPJ: 13.175.742/0001-08 e CEDOC - GESTÃO DE DOCUMENTOS, ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ: 16.517.786/0001-59.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores
Subsecretaria de Administração e Logística

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, ficam os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo especificados:

Valor dos Recursos: R\$ 68.479.476,44 (Valor Bruto)
Origem: União - FPM
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH/09/02/2024

Valor dos Recursos: R\$ 1.469.423,60 (Valor Bruto)
Origem: União - ITR
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH/09/02/2024

Valor dos Recursos: R\$ 452.021,79 (Valor Bruto)
Origem: União - IPI
Natureza: Transferência Constitucional
Órgão Beneficiário/Data: MBH/09/02/2024

Valor dos Recursos: R\$ 100.000.000,00
Origem: União – Caixa Econômica Federal
Natureza: Financiamento – Contrato nº 0621.738-63
Órgão Beneficiário/Data: MBH/15/02/2024

Valor dos Recursos: R\$ 641.017,95
Origem: União – MBH/CT OGU 350992-99
Natureza: Contrato de Repasse nº 350992-99
Órgão Beneficiário/Data: MBH/15/02/2024

Valéria Maria Monteiro Delgado
Diretora Central de Administração Financeira
Gilberto Silva Ramos
Subsecretário do Tesouro Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE INTIMAÇÃO – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO INTER VIVOS – ITBI

O Diretor da Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias da Subsecretaria da Receita Municipal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 12, 13 e 20 da Lei nº 1.310/66 (CTM), artigos 195 e 197 da Lei nº 5.172/66 (CTN), considerando que houve tentativa de notificação do procedimento fiscal através de Termo de Intimação de nº 3961/2017 enviado para o endereço constante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da contribuinte abaixo relacionada, tendo os Correios devolvido o respectivo aviso de recebimento (AR) com a informação de “mudou-se”.

NOTIFICA a contribuinte TURIEL SOLUÇÕES ESTRATÉGICAS EM FINANÇAS E COBRANÇAS LTDA, CNPJ 19.534.507/0001-53, para apresentar-nos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da regular Notificação, conforme previsto no artigo 104, Inciso IV, da Lei nº 1.310/66, os documentos referenciados no termo de intimação contido no arquivo digital que integra o presente Edital, disponível na versão eletrônica deste DOM no site <http://www.pbh.gov.br/dom>.

O responsável legal do contribuinte deverá enviar a documentação requerida através do e-mail: marcus.v.junior@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2024

Fernando Huber Picanço de Oliveira Júnior
Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias
Subsecretaria da Receita Municipal

NOTIFICAÇÃO DE NEGATIVA DE SEGUIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: 3100803144202393
REQUERENTE: DIVA ALVES SILVA
CPF / CNPJ: 201.226.166-34
END P/ CORRESPOND: RUA LAVRINHAS, 32 - TIROL - 30692-650 - BELO HORIZONTE - MG
ÍNDICE CADASTRAL: 643013 001 0015
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA INTEMPESTIVA CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU

A Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias - DLDT, no exercício de suas atribuições legais, vem notificar V.Sa. da negativa de seguimento de Reclamação Administrativa objetivando a alteração do(s) lançamento(s) de IPTU referente(s) ao(s) exercício(s) de 2023, interposta por meio do Processo Tributário Administrativo em epígrafe, por haver sido protocolada intempestivamente.

De acordo com o disposto na legislação municipal, especificamente, o artigo 106 da Lei nº 1.310/66, o prazo para a prática do ato é de trinta dias, contados da data da notificação do ato administrativo contestado. No caso em tela, há demonstração da interposição intempestiva da Reclamação Administrativa, conforme despacho decisório exarado no processo.

Os prazos da legislação tributária nacional e também municipal, além de peremptórios, são também contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento. Neste sentido, em sintonia com o artigo 210 do CTN – Código Tributário Nacional, reza in verbis o art. 327 da Lei 1.310/66 – CTM – Código Tributário Municipal:

Art. 327 - Os prazos a que se refere esta lei serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; se este recair em dia feriado, em dia em que não haja expediente nas repartições municipais ou em domingo, considerar-se-ão prorrogados até o primeiro dia útil que se seguir.

Desta forma, a contagem do prazo para a interposição da reclamação contra o lançamento do IPTU iniciou-se no primeiro dia útil de cada um dos exercícios reclamados e expirou 30 (trinta) dias depois. Assim, verifica-se que a reclamação apresentada em 10/02/2023 foi interposta fora do prazo legal.

Diante do exposto, a DLDT – Diretoria de Lançamentos e Desonerações Tributárias, com base no art. 81, §1º do Regulamento do Conselho Administrativo de Recursos Tributários do Município – CART-BH, Decreto nº 16.197/2016, decidiu pelo não seguimento da reclamação administrativa, em razão de sua intempestividade, conforme detalhado neste documento.

Informamos que é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, o prazo para apresentação de agravo contra a negativa de seguimento de impugnação, nos termos do art. 82 do Decreto nº 16.197/2016.

IMPORTANTE: A interposição de Agravo não suspende a exigibilidade do crédito tributário, permanecendo em andamento a sua cobrança.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024

PBH ATIVOS S.A.

PORTARIA PBH ATIVOS Nº 001/2024

Designa servidores para função de gestor, fiscal de contrato e fiscal substituto.

O Diretor-Presidente da PBH Ativos S/A, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 39, alínea “K” c/c art. 35, alíneas “h” e “i” do Estatuto Social e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para a função de gestor de contrato, fiscal de contrato e fiscal respectivo substituto, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024

Pedro Meneguetti
Diretor-Presidente
Soraya de Fátima Mourthé Marques
Diretora-Executiva

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria PBH Ativos nº 001/2024.)

PROCESSO	Processo nº 03.23.822 Pregão eletrônico nº 002/2023 Contratada: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA LTDA.	Contrato nº: 001/2024
OBJETO	Contratação de serviço técnico especializado de suporte para realização de um CICLO DE INOVAÇÃO, com base no Marco Legal de Startups	
GESTOR		
Nome:	Daniel Rodrigues Nogueira	
Matrícula	AT 0051	
Cargo/Função:	Diretor de Negócios	
FISCAL TITULAR		
Nome:	Marina de Freitas Magalhaes Gomes	
Matrícula	AT 000083	
Cargo/Função:	Gerente de Projetos II	
FISCAL SUBSTITUTO		
Nome:	Gustavo Kummer de Paula	
Matrícula	AT 000087	
Cargo/Função:	Gerente de Projetos V	

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024
Processo: 03.23.822
Pregão Eletrônico nº: 002/2023
Contratante: PBH ATIVOS S.A.

